AVISO DE SELEÇÃO Nº 07/2015

1. **CARGO:** INSTRUTOR NM HORISTA
2. **LOTAÇÃO:** SENAI- **(**CENTRO INTEGRADO SESI SENAI DE SOBRAL**).**
3. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Executar atividades didáticas pedagógicas nas diversas ações de educação profissional do SENAI, tais como: Iniciação Profissional, Aprendizagem Industrial, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissionais, Planejar, elaborar e desenvolver os conteúdos das modalidades e diversos tipos de cursos e/ou programas; e demais atividades correlatas ao cargo/função.
4. **RECRUTAMENTO:** Interno/Externo.
5. **Nº DE VAGAS:** 09.
6. **SALÁRIO:** R$ 15,58.
7. **JORNADA DE TRABALHO:** A definir, conforme necessidade da Instituição..
8. **REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:**

8.1. **Grau de Instrução:** Ensino Médio completo com Curso de Aperfeiçoamento na área de calçados com certificação de no mínimo 20 h. Desejável Habilitação Técnica em calçados.

8.2. Experiência: Mínima de 06 (seis) meses atuando no processo produtivo de calçados,

8.3. Conhecimentos Necessários: Noções de Informática (Planilha Eletrônica, Editor de texto e Apresentação de Slide). Desejável curso de Capacitação Didático – Pedagógica.

8.4. Habilidades:

8.4.1. Adaptabilidade;
8.4.2. Comunicação oral e escrita;
8.4.3. Criatividade;
8.4.4. Feedaback;
8.4.5. Equilíbrio emocional;
8.4.6. Planejamento;
8.4.7. Visão estratégica;
8.4.8. Compromisso com resultados;
8.4.9. Cooperação;
8.4.10. Relacionamento interpessoal.

9. **INSCRIÇÕES:**

9.1. PERÍODO: 03/08/15 a 07/08/15

9.2. LOCAL: Av: José Arimatéia Monte e Silva-1003 – Campos dos Velhos - Sobral-CE/ Fone:(88) 3112-8300

9.3. HORÁRIO: 08:00 h às 18:00 h no RH com Socorro ou Nilva.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Curriculum Vitae;

10.2. Cópias do comprovante de escolaridade, cursos;

10.3. Cópia do comprovante de experiência (CTPS e/ou Declaração da Empresa).

10.4. 01 Foto 3x4 atualizada.

11. AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 FASE I - ANÁLISE CURRICULAR:

11.1.1 A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigidas, conforme descrito nos itens **8.1 e 8.2** deste aviso;

11.1.2 Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional estarão habilitados a participarem da 2ª fase do Processo Seletivo – Capacitação para Instrutores Educacionais do SENAI. Os demais estarão, automaticamente, eliminados do processo seletivo;

11.2. FASE II CAPACITAÇÃO PARA INSTRUTORES HORISTAS DE CALÇADOS:

11.2.1. Os aprovados na fase I- Análise Curricular participarão da Capacitação para Instrutores Educacionais do SENAI, etapa de caráter eliminatório.

11.2.2. O Programa de **CAPACITAÇÃO PARA INSTRUTORES HORISTAS DE CALÇADOS** será regido por este Aviso de Seleção e por Normativo próprio, que estabelecerá os critérios de convocação para matrícula, a frequência e o rendimento mínimos a serem exigidos e demais condições de aprovação no referido programa;

11.2.3. Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não a efetivarem serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo;

11.2.4. O Programa de **CAPACITAÇÃO PARA INSTRUTORES HORISTAS DE CALÇADOS** será ministrado, de segunda a sexta, com duas turmas a primeira de **13:00h às 17:00h** e a segunda de **18:00 às 22:00h** no período de **13/08/15 a 26/08/15** , com uma carga horária de **40 h/a**, podendo o mesmo ser alterado, conforme necessidade da Instituição.

11.2.5. O candidato no momento da inscrição deverá escolher uma das turmas da Capacitação para participar.

11.2.6 Ao final da Capacitação, os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0(sete) na avaliação final serão desclassificados do processo seletivo.

11.3. FASE III – AVALIAÇÃO DE POTENCIAL:

11.3.1 Os candidatos habilitados na Capacitação para Instrutores Educacionais do SENAI serão submetidos à avaliação de potencial, por meio de dinâmicas de grupo e / ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho de cada uma das habilidades constantes no item **8.4;**

11.3.2 Será utilizada uma pontuação de 1 a 10, considerando a seguinte escala:

11.3.2.1 ACIMA DO ESPERADO: Apresenta excelente padrão, demonstrando domínio das habilidades (9 a 10 pontos);

11.3.2.2 DENTRO DO ESPERADO: Apresenta habilidades dentro do padrão definido, demonstrando domínio na maioria dos itens das habilidades (7 a 8 pontos);

11.3.2.3 ABAIXO DO ESPERADO: Apresenta habilidade abaixo do padrão definido, demonstrando domínio em poucos itens da habilidade (4 a 6 pontos);

11.3.2.4 MUITO ABAIXO DO ESPERADO: Não apresenta habilidade ou apresenta em padrão muito aquém do desejado (1 a 3 pontos);

11.3.2.5 A classificação será obtida através da média aritmética das habilidades, sendo desclassificado e eliminado, o candidato que NÃO obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete);

11.4. FASE IV – ENTREVISTA:

11.4.1 Nesta fase serão avaliados os critérios referentes à experiência profissional, aspectos sociais, familiares, planos para o futuro e autodefinição dos candidatos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete).

11.5 FASE V - EXAMES MÉDICOS:

11.5.1. O candidato selecionado será encaminhado para realização de exames médicos, só podendo ser contratado mediante aptidão em atestado médico de saúde ocupacional.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Todos os aprovados na fase mencionada no item 11.4 que não forem aprovados, conforme o número de vagas no item 5 deste aviso,comporão o cadastro de reserva para aproveitamento posterior, se for o caso;

12.2 A validade do cadastro reserva será de 01 (um) ano , a contar da data de início do período de inscrição, estabelecido no item **9.1** deste aviso;

12.3 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade em sua admissão, cabendo ao SENAI/CE a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário,

12.4 Para os contratados, após 01 (um) ano de exercício da docência, poderá ter seu contrato transformado em mensalista , sendo enquadrado na faixa salarial de admissão da respectiva categoria, conforme necessidade da Instituição. Para essa alteração é necessário apresentar registro no CREA, de acordo com a categoria;

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no site do sistema FIEC

(www.sfiec.org.br/rh).

12.6 O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo;

12.7 Não serão aplicadas avaliações em local, data ou horário diferentes dos comunicados disponibilizados;

12.8 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

12.9 Todas as fases deste processo seletivo serão realizadas em Sobral/CE;

12.10 O SENAI/CE poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados;

12.11 O SENAI/CE poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

12.12 Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

12.13 Para a participação dos atuais colaboradores do Sistema FIEC, faz necessário o cumprimento das normas e regulamentos internos da área de Recrutamento e Seleção, observados no Manual do Colaborador;

12.14 O prazo para interposição de recursos será de 01 (Um) dia útil, contando a partir da data de divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo;

12.15 O candidato deverá formalizar por escrito seu recurso,obedecendo ao prazo acima mencionado, identificando e fundamentando o ponto que suscitou a dúvida;

12.16 O candidato aprovado que for convocado, posteriormente, para o provimento de vagas que surjam no período de validade desta seleção e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da Instituição deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia da vaga, ficando eliminado do processo seletivo a partir desta data;

12.17 No prazo de 01(um) dia útil, a partir da data de convocação, o candidato que não manifestar sua renúncia e nem comparecer no prazo estipulado pela Instituição para dar continuidade ao processo admissional será considerado eliminado do cadastro de reserva.

Sobral, 30 de julho de 2015.

Marcos Antônio Medeiros Cruz
Gerente do Centro Integrado SESI e SENAI - Sobral


FIEC
SESI
SENAI
IEL
SENAI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

I